



TERMO ADITIVO Nº 003/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE, E DO OUTRO LADO RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.618.474/0001-03, com sede no endereço sito à Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, loja 27, Casa Caiada, Olinda – PE, neste ato representada por **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, RG nº 4245437 SDS/PE, CPF nº 810.382.594-87, residente e domiciliado na cidade de Olinda – PE, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93¹, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA GAELEIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 11.529.765/0001-30, com sede a Avenida Caetano Monteiro, nº 260, Centro, Gameleira-PE, CEP: 55.530-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. LUCIVALDO TEMOTEO DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.934.868-33, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.618.474/0001-03, com sede no endereço sito à Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, loja 27, Casa Caiada, Olinda – PE, neste ato representada por **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, RG nº 4245437 SDS/PE, CPF nº 810.382.594-87, residente e domiciliado na cidade de Olinda – PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**,

¹ Lei 8.666/93:art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por objeto, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira, do Contrato nº 006/2021, que versa sobre **a contratação de prestação de serviços especializados em contabilidade pública.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 8 (oito) meses, com início em 02 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL

3.1 O valor mensal do contrato, após repactuação e reajuste é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo, vigoram a partir da assinatura do termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1- O valor Global total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao Contrato, será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 010100 – Câmara Municipal

Unidade: 010101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Atividade: 0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

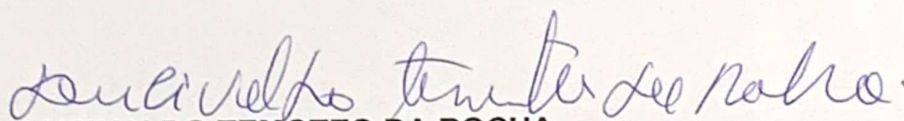
Dotação da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas



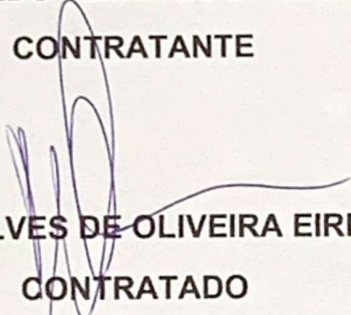
6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual e foram, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas.

Gameleira-PE, 02 MAIO de 2022.


LUCIVALDO TEMOTEO DA ROCHA

CONTRATANTE


RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____